

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**

**EXECUTIVO**

Volume: 8 - Número: 979 de 28 de Maio de 2024

DATA: 28/05/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9936311174

E-mail: [pmslg.gabinete@gmail.com](mailto:pmslg.gabinete@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65708-000 SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão



CPF: \*\*\*947203\*\*

Data: 28/05/2024

IP com n°: 192.168.200.181

[www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=884](http://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=884)

**ISSN 2764-801X**

## SUMÁRIO

### ATOS DO EXECUTIVO

- DECRETO: 008/2024 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O DIA 31 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO Nº 008/2024 - GPM**

**DECRETO Nº 008/2024**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO -ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,**

**CONSIDERANDO que o dia 30 de maio de 2024 (quinta -feira) é ponto facultativo de Corpus Christi**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica declarado facultativo, sem compensação futura de horas, o ponto no dia 31 de maio de 2024 (sexta -feira), nas repartições públicas municipais.**

**§ 1º Não se aplica o presente Decreto aos serviços públicos considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.**

**§ Fica o titular de cada secretaria ou órgão municipal, responsável a definir os serviços que deverão ser mantidos em funcionamento ou não, preservando o atendimento regular da população.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.**

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, 28 DE MAIO DE 2024.**

**FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

